

### **Resolução Interna SME – Nº 05, de 30 de janeiro de 2.026.**

**Dispõe sobre:** “Disciplina a quantidade de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e reciclagem (mínimo de 30 horas por curso), realizados pelos professores, para fins de pontuação e classificação, pela Plataforma Gestão”.

A Secretária de Educação do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar a quantidade de cursos de reciclagem, para fins de pontuação e classificação a ser utilizado no Processo de Remoção dos Professores efetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, das Unidades Escolares, através da Plataforma Gestão,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** -Fica determinado que a quantidade máxima de cursos de reciclagem para contagem de tempo (classificação geral e remoção), seja até o limite máximo de dez (10) cursos, válidos pelos últimos três (3) anos.

**Artigo 2º.** Os cursos com mais de 30 horas não serão somados a outros com quantidade menor de horas.

**Artigo 3º.** Os cursos deverão ser entregues para a Direção Escolar até o dia 30/06 do ano corrente.

**Artigo 4º.** Todos os cursos apresentados deverão ser entregues para serem validados pela Secretaria de Educação, até a data de 30/06.

**Artigo 5º.** É vedado anexar cursos após a data de 30/06.

**Artigo 6º.** A validação dos cursos apresentados será realizada pela Supervisão no período compreendido entre os dias 01 a 15/07.

**Artigo 7º.** No início do segundo semestre letivo os cursos validados deverão ser inseridos e anexados na Plataforma Gestão.

**Artigo 8º.** Os cursos concluídos após a data de 30/06, serão apreciados pela Supervisão no próximo ano civil.

**Artigo 9º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracaia, 30 de janeiro de 2.026.

  
**NEIDE RICANELO BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Educação